

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Pregão Eletrônico Tipo: menor preço 098/2025 N.º “ComprasGov”: 90098/2025 Id. PNCP: 451164 (UASG) N.º GMS: 1553/2025	Início da sessão pública de disputa: 09h00min do dia 14/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a aquisição de **materiais médicos**, para atender a demanda do complexo hospitalar da UEPG.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 605.196,90** (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

2.2 Para fins de determinação do preço máximo global foram desconsiderados os valores dos Lotes Espelhos, uma vez que os mesmos têm sua adjudicação condicionada à situação dos respectivos Lotes Reservados para ME e EPP, somente ocorrendo caso estes restem fracassados ou desertos.

2.3 Justifica-se a diferença de preço máximo informado na plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>) pelo fato de que a referida plataforma soma os valores de todos os lotes inseridos do pregão, inclusive dos lotes espelhos, desta forma **exclusivamente para fins de operacionalização** foi informado o valor total da compra de **R\$ 710.018,30**. No entanto o preço Máximo para o presente processo licitatório é de **R\$ 605.196,90** conforme informado no item 2.1 deste edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390.30.36

Elemento da despesa: Material Hospitalar

Fonte:500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “ComprasGov”. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.administracao.pr.gov.br/compras e <https://www.uepg.br/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Luiz Fernando Cordeiro** e equipe de apoio, designadas pela Portaria da Reitoria n.º 620/2024, servidores(as) do(a) HURCG.

E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br

Telefones: (42) 3311-8311

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. CEP 84.031-510, Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto ao e-mail: hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **24.599.099-5** devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens(s) 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ME-EPP), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6 Participando a mesma empresa do Lote exclusivo para ME-EPP e seu respectivo Lote Espelho, na hipótese de desclassificação no lote para ME-EPP, ela será automaticamente desclassificada no Lote Espelho.

5.7 Os lotes 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, são denominados "**lotes espelhos**". A adjudicação destes lotes está condicionada a situação de lote deserto ou fracassado, do seu respectivo lote original (lote com quantidades e itens iguais, exclusivo à micro e pequena empresa).

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas “ComprasGov”, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001, atendimento de segunda a sexta das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1 % (um décimo por cento)**.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 Referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação citada no item anterior (conforme anexo II e III), quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa 29 de setembro de 2025.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos/ PROAD
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais médicos para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Item	Qt	Un	Produtos/Serviços	ADOTADO	TOTAL
1 (ampla conc. 75%)	1	338	Un.	Cateter central inserção periférica 2 vias 5.0FR 60cm poliuretano.(PICC), TIPO: Duplo lúmen, CALIBRE: 5FR, COMPRIMENTO: 55cm à 65cm, MATERIAL: Silicone ou poliuretano, termossensível, biocompatível, radiopaco, centimetrado e com kit de micro punção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 437324 GMS: 6510 – 90051	640,39	R\$ 216.451,82
2 (ME E EPP 25%)	2	112	Un.	Cateter central inserção periférica 2 vias 5.0FR 60cm poliuretano.(PICC), TIPO: Duplo lúmen, CALIBRE: 5FR, COMPRIMENTO: 55cm à 65cm, MATERIAL: Silicone ou poliuretano, termossensível, biocompatível, radiopaco, centimetrado e com kit de micro punção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 437324 GMS: 6510 – 90051	640,39	R\$ 71.723,68
3 (ampla conc. 75%)	3	15.000	Un.	Esparadrapo. TIPO: Impermeável, Medindo 10cm x 4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície, Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, Deve apresentar excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, No momento da retirada, o produto não deve deixar resíduos na pele do paciente, nem causar lesões, Embalagem individual em carretel de plástico e com capa protetora, contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	10,61	R\$ 159.150,00
4 (ME E EPP 25%)	4	5.000	Un.	Esparadrapo. TIPO: Impermeável, Medindo 10cm x 4,5m composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície, Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, Deve apresentar excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, No momento da retirada, o produto não deve deixar resíduos na pele do paciente, nem causar lesões, Embalagem individual em carretel de plástico e com capa protetora, contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 439001 GMS 6510-18997	10,61	R\$ 53.050,00
5 (Exc. ME E EPP)	5	25.000	Un.	Torneirinha três vias, Para infusão múltipla, para infusão parenteral, plástica 3 vias, Descartável, constituída de polietileno, de alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e um luer macho com tampa protetora nas vias e perfeita conexão, atóxica, estéril, EMBALAGEM: Individualmente em embalagem que permita abertura asséptica, deve conter dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de	0,96	R\$ 24.000,00

				esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 457481. GMS: 6510 – 19085		
6 (Lote espelho ampla conc.)	6	25.000	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 05 restar deserto ou fracassado)		
				Torneirinha três vias, Para infusão múltipla, para infusão parenteral, plástica 3 vias, Descartável, constituída de polietileno, de alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e um luer macho com tampa protetora nas vias e perfeita conexão, atóxica, estéril, EMBALAGEM: Individualmente em embalagem que permita abertura asséptica, deve conter dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 457481. GMS: 6510 – 19085	0,96	R\$ 24.000,00
7 (Exc. ME E EPP)	7	60	Un.	Dreno de Tórax 38FR estéril em PVC. TIPO: De tórax nº 38, MATERIAL: Silicone radiopaco, descartável, EMBALAGEM: Estéril em grau cirúrgico, individual, com data e validade da esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 438469. GMS: 6510 - 79258	7,35	R\$ 441,00
8 Lote Espelho / ampla concorrência	8	60	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 07 restar deserto ou fracassado)		
				Dreno de Tórax 38FR estéril em PVC. TIPO: De tórax nº 38, MATERIAL: Silicone radiopaco, descartável, EMBALAGEM: Estéril em grau cirúrgico, individual, com data e validade da esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário CATMAT: 438469. GMS: 6510 - 79258	7,35	R\$ 441,00
9 (Exc. ME E EPP)	9	200	Un.	Placa de cauterio descartável neonatal - Placa de eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido, Recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, Com bordas de adesivo hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, Para uso Neonatal, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN, VALLEYLAB, BIRTCHE, EMAI, GENERATOR e DELTRONIX, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00

				língua portuguesa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 6510-38995. CATMAT: 459253		
10 (Lote espelho ampla conc.)	10	200	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 09 restar deserto ou fracassado)	R\$ 9,47	R\$ 1.894,00
				Placa de cautério descartável neonatal - Placa de eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido, Recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, Com bordas de adesivo hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, Para uso Neonatal, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN, VALLEYLAB, BIRTCHE, EMAI, GENERATOR e DELTRONIX, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 6510-38995. CATMAT: 459253		
11 (Exc. ME E EPP)	11	500	Un.	Placa de cautério descartável Infantil - Placa eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido (TNT), recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, Com fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, para uso pediátrico, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, modo de uso e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN, VALLEYLAB, BIRTCHE, EMAI, GENERATOR e	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00

				DELTRONIX, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-38934.CATMAT: 459254		
12 (Lote espelho ampla conc.)	12	500	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 11 restar deserto ou fracassado) Placa de cautério descartável Infantil - Placa eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido (TNT), recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, Com fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, para uso pediátrico, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, modo de uso e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN, VALLEYLAB, BIRTCHER, EMAIGENERATOR e DELTRONIX, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-38934.CATMAT: 459254	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
13 (Exc. ME E EPP)	13	2.000	Un.	Placa de cautério descartável adulto - Placa eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido (TNT), recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, com bordas de adesivo hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, para uso adulto, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN; VALLEYLAB; BIRTCHER; EMAI, GENERATOR e DELTRONIX, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, modo de uso e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510 - 38928. CATMAT: 459252	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00

14 (Lote espelho ampla conc.)	14	2.000	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 13 restar deserto ou fracassado)	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
				Placa de cautério descartável adulto - Placa eletrocirúrgica, Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido (TNT), recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, com bordas de adesivo hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, para uso adulto, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos das marcas WEN; VALLEYLAB; BIRTCHE; EMAI, GENERATOR e DELTRONIX, EMBALAGEM: Embalagem contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, modo de uso e registro na ANVISA, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510 - 38928. CATMAT: 459252		
15 (Exc. ME E EPP)	15	20	Un.	PAPILÓTOMO PRÉ-CORTE DESCARTÁVEL, Esfincterótomo de lúmen triplo, com 200 cm de comprimento do cateter e fio de corte que pode ser expandido até 7 mm de comprimento. O diâmetro Do cateter possui de 7 F (2,3 mm) a 5,5 F (1,8 mm) nos 11-14 cm distais, concebido para passagem através de um canal de trabalho de no mínimo 2,8 mm. Compatível com fio-guia de 0,035 polegadas (0,89 mm), sendo possível a utilização simultaneamente com a injeção e/ou corte nos outros lúmens. Quando ligado à corrente monopolar, o esfíncterótomo pode ser utilizado para fazer uma incisão na papila de Vater e/ou esfíncter de Oddi. Na ponta distal, possui marcadores visuais endoscópicos codificados por cor, Como auxílio endoscópico na avaliação da Canulação e na sua inserção no sistema biliar. CATMAT: 603893 GMS: 6510 – 50724	R\$ 786,57	R\$ 15.731,40
16 (Lote espelho ampla conc.)	16	20	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 15 restar deserto ou fracassado)	R\$ 786,57	R\$ 15.731,40
				PAPILÓTOMO PRÉ-CORTE DESCARTÁVEL, Esfincterótomo de lúmen triplo, com 200 cm de comprimento do cateter e fio de corte que pode ser expandido até 7 mm de comprimento. O diâmetro Do cateter possui de 7 F (2,3 mm) a 5,5 F (1,8 mm) nos 11-14 cm distais, concebido para passagem através de um canal de trabalho de no mínimo 2,8 mm. Compatível com fio-guia de 0,035 polegadas (0,89 mm), sendo possível a utilização simultaneamente com a injeção e/ou corte nos outros lúmens. Quando ligado à corrente monopolar, o esfíncterótomo pode ser utilizado para fazer uma incisão na papila de Vater e/ou esfíncter de Oddi. Na ponta distal, possui marcadores visuais endoscópicos		

				codificados por cor, Como auxílio endoscópico na avaliação da Canulação e na sua inserção no sistema biliar. CATMAT: 603893 GMS: 6510 – 50724		
17 (Exc. ME E EPP)	17	250	Un.	ESPÉCULO , Auricular Descartável, MATERIAL: Plástico atóxico, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 6510 - 80136 CATMAT: 479783	R\$ 1,14	R\$ 285,00
18 (Lote espelho ampla conc.)	18	250	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 17 restar deserto ou fracassado) ESPÉCULO , Auricular Descartável, MATERIAL: Plástico atóxico, livre de látex, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 6510 - 80136 CATMAT: 479783	R\$ 1,14	R\$ 285,00
19 (Exc. ME E EPP)	19	850	Un.	CONJUNTO para Enchimento de Sistema e Injeção de Meio de Contraste, Baixa Pressão que suporte no mínimo 300 PSI, em Y aonde uma das extremidades seja composta por torneirinha de três vias aonde: a primeira extremidade possua luer lock para conectar a seringa de contrastes, a segunda extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão de no mínimo 1000 mm de comprimento com perfurador para frascos de contrastes e a terceira extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão até o Y a outra extremidade seja composta por torneirinha de três vias aonde: a primeira extremidade possua luer lock para conectar a seringa de soro, a segunda extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão de no mínimo 1000 mm de comprimento com perfurador para frascos de soro e a terceira extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão até o Y, a extensão após o Y seja de no mínimo 1500 mm com luer lock para conexão de extensão. Sistema fechado para injetoras de duas cabeças. Estéril por óxido de etileno. O conjunto deve atender a injetora de duplo pistão. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT: 455798. GMS: 6510-71083.	R\$ 50,00	R\$ 42.500,00
20 (Lote espelho ampla conc.)	20	850	Un.	ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 19 restar deserto ou fracassado) CONJUNTO para Enchimento de Sistema e Injeção de Meio de Contraste, Baixa Pressão que suporte no mínimo 300 PSI, em Y aonde uma das extremidades seja composta por torneirinha de três vias aonde: a primeira extremidade possua luer lock para conectar a seringa de contrastes, a segunda extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão de no mínimo 1000 mm de comprimento com perfurador para frascos de contrastes e a terceira extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão até o Y a outra extremidade seja composta por torneirinha de três vias aonde: a primeira extremidade possua luer lock para conectar a seringa de soro, a segunda extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão de no mínimo 1000 mm de comprimento com perfurador para frascos de soro e a terceira extremidade esteja fixada a uma válvula de segurança anti-refluxo com extensão até o Y, a extensão após o Y seja de no mínimo 1500 mm com luer lock para	R\$ 50,00	R\$ 42.500,00

				conexão de extensão. Sistema fechado para injetoras de duas cabeças. Estéril por óxido de etileno. O conjunto deve atender a injetora de duplo pistão. NA embalagem deverá constar: lote, validade e identificação do produto, atendendo as determinações da anvisa e ministério da saúde. catmat: 455798. gms: 6510-71083.		
--	--	--	--	---	--	--

1.1.1 Valor total máximo: **R\$ 605.196,90** (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos.).

1.1.2 O valor máximo admissível não considera os valores dos itens espelhos uma vez que estes itens têm adjudicação condicionada ao resultado (deserto ou fracassado) dos itens originais.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto pretendido deve atender as especificações técnicas, conforme item 1.1.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:

OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado **06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO**. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.2.2 Requisitos de habilitação complementares

O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Por não haver a padronização destes materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

Descrito junto ao item 9 deste TR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação formal pelo Setor técnico responsável, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Poderá ser enviado código de rastreio que comprove que a amostra foi enviada dentro do prazo exigido, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, Uvaranas

CEP: Uvaranas 84031-510 - Cidade Ponta Grossa/PR

A/C: Roberta Abreu Vieira

Órgão/Entidade avaliador: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Fone: (42) 3311- 8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);

1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/ entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.5.5 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;

1.5.8 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração;

1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto nos itens **1.5.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado conforme endereço estabelecido no item **1.5.1**, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues;

1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;

1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de atenção da regularidade do objeto quanto da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item **1.5.12**. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médico, necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta

complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

2.2 As Placas de Eletrocautério descartável: Constituída por condutor de retorno de alumínio e filme poliéster e polipropileno de não tecido (TNT), recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo, com um dorso de espuma impermeável que proteja a área condutiva de fluídos, com bordas de adesivo hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgicos, As Placas Eletrocirúrgicas devem consistir de uma larga superfície de adesivo condutor e uma borda adesiva sensível à pressão e não condutora, maleável e confortável anatomicamente, O adesivo condutor deve ser à base de água e a borda adesiva não solúvel em água, A placa deve ser descartável, cujo condutor se adapte totalmente a região do corpo onde está sendo aplicada, com bordas adesivas que impeçam a penetração de fluidos na zona de contato, possuir sistema de monitorização de qualidade de contato que impeça queimaduras por fuga de corrente (compatível com sistema REM), que bloqueia o uso do bisturi elétrico quando ocorrer queda no sinal de impedância, bipartida, sem cabo conector elétrico, Deve ser compatível com o cabo/conector dos equipamentos de bisturis elétricos.

2.3 O Dreno de Tórax 38FR estéril em PVC: é um dispositivo médico utilizado para drenar líquidos ou ar da cavidade torácica. A sigla "38FR" refere-se ao calibre do dreno, que é 38 French (FR), uma unidade de medida para o diâmetro do tubo. Esse tipo de dreno é geralmente feito de PVC (policloreto de vinila), um material flexível e biocompatível.

A principal função desse dreno é auxiliar na remoção de ar, sangue ou outros fluidos acumulados no espaço pleural (a cavidade entre os pulmões e a parede torácica), após procedimentos cirúrgicos ou devido a condições clínicas, como:

- Pneumotórax: Acúmulo de ar na cavidade pleural que pode levar ao colapso do pulmão.
- Hematotórax: Acúmulo de sangue na cavidade pleural, geralmente após traumas ou cirurgia torácica.
- Efusão pleural: Acúmulo de líquidos, como linfa ou pus, no espaço pleural, que pode ocorrer devido a infecções ou inflamações.

O dreno de tórax é inserido na cavidade torácica, geralmente por meio de uma pequena incisão, e conectado a um sistema de drenagem, permitindo a remoção contínua dos fluidos e prevenindo complicações, como o colapso pulmonar ou infecções. Além disso, o uso de um dreno estéril é essencial para minimizar o risco de infecções durante o procedimento de drenagem.

2.4 O cateter central de inserção periférica (PICC), com 2 vias e 5.0FR: é um dispositivo médico utilizado para acesso venoso de longo prazo. Ele é inserido por uma veia periférica (geralmente na região do braço) e avançado até uma veia central, como a veia cava superior, próxima ao coração.

Aqui estão as principais funções e indicações para o uso de um PICC:

- Administração de medicamentos: É utilizado para administrar medicamentos intravenosos, como quimioterapia, antibióticos de longo prazo, nutrição parenteral, ou outros tratamentos que exigem acesso venoso contínuo.
- Coleta de exames de sangue: Também pode ser usado para coleta de sangue de maneira prática e segura em pacientes que necessitam de exames regulares.
- Acesso venoso de longo prazo: O PICC é uma opção para pacientes que necessitam de acesso venoso por períodos prolongados, evitando a necessidade de picadas frequentes nas veias periféricas.

O PICC oferece várias vantagens, como menor risco de infecção em comparação com outros tipos de acesso

venoso central (como o cateter central de inserção subclávia ou jugular), menor desconforto para o paciente e

possibilidade de uso por longos períodos, com a manutenção adequada.

2.5 O Espadrado: é um tipo de fita adesiva utilizada para fixar curativos, gazes ou outros dispositivos médicos na pele. Ele é comumente usado para cobrir e proteger feridas, pequenas lesões ou áreas que precisam de um curativo.

Além disso, o esparadrapo pode ser usado para imobilizar e fixar outros materiais, como sondas ou drenos.

As principais funções e usos do esparadrapo incluem:

- Fixação de curativos: Para manter gazes, bandagens ou outros curativos no local da ferida, protegendo contra infecções e acelerando a cicatrização.
- Imobilização: Em casos de lesões menores ou para manter outros dispositivos médicos (como tubos de drenagem ou sondas) no lugar.
- Proteção da pele: Pode ser utilizado para proteger a pele de fricções, como em áreas propensas a bolhas, ou para cobrir a pele após o uso de dispositivos invasivos.

O esparadrapo é produzido em diferentes materiais, como algodão, não tecido ou plástico, e em várias larguras e adesões, dependendo do uso e das necessidades do paciente. Alguns tipos de esparadrapos são

hipoalergênicos, o que é ideal para pessoas com pele sensível. Seu uso é bastante comum em ambientes médicos e também no cuidado domiciliar de feridas e lesões.

2.6 A Torneirinha é um pequeno dispositivo utilizado em sistemas de drenagem ou de infusão intravenosa. Em termos médicos, ela é frequentemente usada para controlar o fluxo de líquidos ou medicamentos de um recipiente (como uma bolsa ou frasco) para um paciente.

As principais funções da torneirinha incluem:

- Controle do fluxo de líquidos: Ela permite regular a quantidade de fluido (como solução salina, medicamentos intravenosos ou outros líquidos) que será administrado ao paciente.
- Interrupção do fluxo: A torneirinha pode ser usada para interromper o fluxo de líquidos quando necessário, sem precisar desconectar o sistema de infusão, facilitando o controle durante o tratamento.
- Distribuição de líquidos: Em sistemas de múltiplas vias (como em sistemas de infusão de vários medicamentos), a torneirinha ajuda a direcionar o fluxo de líquidos para diferentes ramais ou canais, conforme a necessidade.

É um dispositivo bastante usado em contextos hospitalares, especialmente em terapia intravenosa (IV), cuidados intensivos e em procedimentos que requerem o fornecimento controlado de líquidos ou medicamentos. Em geral, as torneirinhas são feitas de materiais plásticos e são estéreis para evitar contaminação. Elas podem ser usadas com diferentes tipos de cateteres ou sistemas de infusão, dependendo da aplicação.

2.7 O Espéculo Auricular descartável é um dispositivo médico utilizado para examinar o canal auditivo externo e a membrana timpânica (tímpano) durante uma consulta médica, especialmente em otorrinolaringologia. Ele é uma espécie de tubo pequeno e cônico, geralmente feito de material plástico, que se encaixa na orelha do paciente para permitir que o médico visualize o interior do ouvido com mais clareza. A principal função do espéculo auricular descartável é facilitar o exame otoscópico, o qual é importante para diagnosticar condições como:

- Infecções no ouvido (otites)
- Cera (cerúmen) em excesso
- Perda auditiva
- Perfuração do tímpano
- Outras condições relacionadas ao ouvido

A versão descartável do espéculo é uma opção mais higiênica, uma vez que elimina o risco de transmissão de doenças entre os pacientes, já que o dispositivo é descartado após o uso, evitando a necessidade de esterilização.

2.8 O Papilótomo Pré-Corte: é um instrumento utilizado em procedimentos médicos, especialmente em biópsias e exames citopatológicos.

Seu objetivo principal é:

- Recolher amostras de células ou tecidos de forma precisa e segura
- Evitar danos às estruturas adjacentes
- Permitir a análise microscópica das amostras coletadas

O **Papilótomo Pré-Corte** é especialmente útil em procedimentos como:

- Biópsia de colo uterino
- Exame citopatológico
- Diagnóstico de lesões cervicais

Ele ajuda a garantir a qualidade das amostras coletadas e a precisão do diagnóstico.

2.9 A vantajosidade e conveniência da aquisição desses materiais médico hospitalar utilizado no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visa garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados.

2.10 Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, esta **licitação** visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada, faz-se necessário a aquisição dos mesmos através da **Licitação**.

2.11 As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 O critério utilizado para definição do preço foi:

Com o intuito de corrigir as altas dispersões, foi utilizado como critério objetivo o Coeficiente de Variação, que auxiliou na definição de quais valores estavam acarretando o aumento da dispersão e quando detectados, foram expurgados os valores extremos, tanto os inferiores, quanto os superiores, com a finalidade de obter uma dispersão menor que 35%.

Para delimitar esses extremos, foi calculado o limite superior (média entre mercado e governo + desvio padrão) e o limite inferior (média entre mercado e governo - desvio padrão). Os valores que estavam fora dessa faixa foram desconsiderados. Dessa forma, evitou-se discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade à aferição dos preços correntes de mercado.

Após análise estatística dos lotes 9,10,15,16,17 e 18, a média ponderada se mostrou mais vantajosa para precificação dos valores obtidos, mantendo seus níveis de coeficiente de variação abaixo de 35%.

Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 19 e 20, mesmo após a exclusão dos preços discrepantes, não foi possível alcançar um valor em que o coeficiente ficasse dentro de um parâmetro aceitável. Nesse caso, a mediana foi escolhida como parâmetro de precificação entre todos os valores encontrados.

Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurídico atual, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto foi parcelado em 12 lotes (dos quais 8 espelhos) contendo apenas 01 item em cada lote, tendo este parcelamento observado os ditames do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.2 Possíveis Impactos Ambientais de Insumos Hospitalares

6.2.1. Geração de Resíduos Sólidos:

Impacto: Grande quantidade de resíduos hospitalares, incluindo materiais infectantes, plásticos e papel, que podem contaminar o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

Implementação de segregação adequada dos resíduos na fonte.

Uso de materiais biodegradáveis e recicláveis sempre que possível.

Treinamento de funcionários sobre a gestão de resíduos.

6.2.2. Consumo de Energia:

Impacto: Elevado consumo energético para armazenar, processar e descartar insumos.

Medidas Mitigadoras:

Adoção de equipamentos e tecnologias energeticamente eficientes, como lâmpadas LED e sistemas de climatização otimizados.

Implementação de práticas de gestão de energia, como automação e monitoramento do consumo.

6.2.3. Contaminação do Solo e Água:

Impacto: Vazamentos ou disposição inadequada de resíduos químicos e farmacêuticos.

Medidas Mitigadoras:

Estabelecer protocolos rigorosos para a disposição de produtos químicos e farmacêuticos.

Monitorar regularmente os locais de descarte para prevenir contaminação.

6.2.4. Uso de Recursos Naturais:

Impacto: Extração e uso de matérias-primas para produção de insumos.

Medidas Mitigadoras:

Promover a compra de insumos de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e certificações ambientais.

Incentivar o uso de produtos reutilizáveis e a redução do uso de descartáveis.

6.2.5. Poluição do Ar:

Impacto: Emissões de gases poluentes e partículas.

Medidas Mitigadoras: Implementar tecnologias de controle de poluição, utilizar fontes de energia renováveis e promover o uso de veículos elétricos.

6.2.6. Poluição da Água:

Impacto: Contaminação de corpos d'água por efluentes industriais ou agrícolas.

Medidas Mitigadoras: Tratamento adequado de efluentes, uso de práticas de manejo sustentável e instalação de sistemas de captação de água da chuva.

6.2.7. Desmatamento e Perda de Biodiversidade:

Impacto: Destruição de habitats naturais.

Medidas Mitigadoras: Implementar áreas de preservação permanente, reflorestamento e práticas de agroecologia.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Exceto os lotes espelhos.

7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega para os lote **1 a 8**

a) A primeira entrega, de 40% dos itens, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

b) A segunda entrega, de 30% dos itens, em **até 90 (noventa) dias** após a primeira entrega.

c) A última entrega, de 30% dos itens, em **até 120 (cento e vinte) dias** após a segunda entrega.

9.1.1 Para os lotes **9 a 14.**

a) A primeira entrega, de 50% dos itens, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

b) A última entrega, de 50% dos itens, em até 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega.

9.1.2 Para os lotes **15 a 20.**

a) Entrega única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

9.1.3 Endereço de entrega para todos os lotes.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-515

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Roberta Abreu Vieira (42) 3311- 8283

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

1.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-0, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **605.196,90** (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: F476010122358171
Dotação orçamentária: 3390.30.36
Elemento da despesa: Material Hospitalar

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 29 de setembro de 2025.

Roberta Abreu Vieira
Diretor(a) - HU - SCMMT
(setor requisitante)

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos UEPG
(autoridade competente)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema unificado de cadastramento de fornecedor (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo cadastro unificado de fornecedores do estado do paran  (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/compras/caufpr>, e os documentos abaixo descritos, salvo os j  estejam contemplados e v lidos no referido certificado.

1.1.1 Considerando os termos do Decreto Estadual n  9.762, de 2013, que para fins de emiss o de empenho   necess rio o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a pr via inscri o no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>

1.1.2 Ap s a classifica o das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitar  do licitante vencedor a comprova o de cadastro vigente no GMS.

1.1.3 Caso o vencedor n o apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro conceder  prazo de 5 (cinco) dias  teis para a sua apresenta o e/ou regulariza o.

1.1.4 Decorrido o prazo sem apresenta o ou regulariza o, o licitante ser  desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averigua o da possibilidade de contrata o.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITA O JUR DICA: C dula de Identidade, no caso de pessoa f sica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designa o de diretoria em exerc cio. Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s. Procura o do representante do licitante no prego , se for o caso.

1.2.1 Requisitos de habilita o complementares para os lotes.

1.2.1.1 Licen a Sanit ria Estadual ou Municipal Atualizada: C pia perfeitamente leg vel e autenticada; conforme RDC n  153, de 26 de abril de 2017 da Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria – ANVISA

1.2.1.2 Autoriza o de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Di rio Oficial: c pia da publica o no D.O.U. (a c pia da publica o dever  estar perfeitamente leg vel, com destaque e indica o do item referente); Ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITA O FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscri o no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ); Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econ mica Federal; Certid es de regularidade com a Fazenda Federal (Certid o Conjunta de D bitos relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o e Certid o relativa a Contribui es Previdenci rias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paran  para licitantes sediados em outro Estado da Federa o); e Fazenda Municipal; e Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n  12.440/2011; Declara o do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITA O ECON MICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor dever  encaminhar:

1.4.1.1 balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, que comprove a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices do item 1.4.1.5, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não se aplica

1.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Não Utilização de Mão de Obra de Menores; de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos; e de Reserva De Cargos (Anexo V).

1.6.1 Declaração LGPD (Anexo X)

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

1. Especificações técnicas:

Lote X	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota ICMS	%
Item X								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 098/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
Local de Entrega: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601. Uvaranas. Ponta Grossa - PR. CEP: 84.031-515
Responsável pelo Recebimento: Roberta Abreu Vieira
Telefone: (42) 3311 8283
Horário de Funcionamento: das 08h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de **materiais médicos**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição objeto	do	Exigências complementares	Unidade medida	de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1							R\$	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto pretendido deve atender as especificações técnicas, conforme item 1.1.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:

OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado **06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO**. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.2.2 Requisitos de habilitação complementares

O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 098/2025, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de entrega para os lote 1 a 8

- a) A primeira entrega, de 40% dos itens, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.
- b) A segunda entrega, de 30% dos itens, em **até 90 (noventa) dias** após a primeira entrega.
- c) A última entrega, de 30% dos itens, em **até 120 (cento e vinte) dias** após a segunda entrega.

3.1.1 Para os lotes 9 a 14.

- a) A primeira entrega, de 50% dos itens, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.
- b) A última entrega, de 50% dos itens, em até 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega.

3.1.2 Para os lotes 15 a 20.

- a) Entrega única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, que será enviado pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do contato scmm.hu@uepg.br.

9.1.3 Endereço de entrega para todos os lotes.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-515

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Roberta Abreu Vieira (42) 3311- 8283

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá: ao servidor Roberta Abreu Vieira, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Fábio Rodrigo Miqueloto, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 453100

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: F476010122358171

Dotação orçamentária: 3390.30.36

Elemento da despesa: Material Hospitalar

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A execução do objeto é o simples fornecimento de bens de consumo.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 A execução do objeto é o simples fornecimento de bens de consumo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 098/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal